

31/301.605/16	2332	Veículos de Tração Mecânica	13/09	DISMOTO-Distribuidora de Moto Ltda	143.200,00
31/301.241/16	2333	Veículos de Tração Mecânica	13/09	HPE Automotores do Brasil Ltda	1.169.558,00
31/001.114/16	2334	Gêneros Alimentação	de 13/09	Comercial T&C Ltda-EPP	176,00
31/001.114/16	2335	Gêneros Alimentação	de 13/09	I.A. Campagna Júnior & Cia Ltda-EPP	321,75
31/001.114/16	2336	Gêneros Alimentação	de 13/09	L&L Comercial e Prest. De Serviços Ltda-EPP	352,00
AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 114 – 19/12/2005					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.025/16	1853	V a n t a g e m Pecuniária Individualizatória(RPPS)	29/08	Vencimentos	357,44
AMPARO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº3.150 – DE 22/12/2005					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.025/16	1358	Anulação por motivos de que o art.117 não mais será Empenhado	03/06	AGEPREV-Agência de Previdência Social de MS	6.381.725,73
AMPARO LEGAL:LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº127 – DE 15/05/2008					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/304.205/15	1710	Auxílio Funeral Ativo Militar	08/08	Josenilda Divina de Oliveira	3.060,76
AMPARO LEGAL:DECRETO ESTADUAL Nº12.696 – DE 31/12/2008 – art.17					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/400.103/16	2242	Suprimento Fundos	de 02/09	Silvério Romualdo da Silva Neto	4.000,00
31/001.195/16	1902	Suprimento Fundos	de 08/09	Sílvio Lucas Costa	3.000,00
31/001.196/16	1903	Suprimento Fundos	de 08/09	Eduardo Tracz	3.000,00
31/001.194/16	1904	Suprimento Fundos	de 08/09	Vinícius Gonçalves Barbosa	3.000,00
31/001.193/16	1905	Suprimento Fundos	de 08/09	Edimar Santos Gonçalves	3.000,00
31/001.080/16	1908	Cancelamento da NE001786 de 17/08/2016	de 09/09	Alison Pinheiro de souza	3.000,00
31/400.101/16	2283	Suprimento Fundos	de 09/09	Helena de Paula Salgado Gody	4.500,00
31/400.105/16	2317	Suprimento Fundos	de 12/09	José Carlos Henrique Dorneles	4.500,00
31/400.104/16	2318	Suprimento Fundos	de 12/09	Júlio Antonio da Costa Garcia	4.000,00
31/400.106/16	2319	Suprimento Fundos	de 12/09	Marco Antonio Balsanini	3.000,00
31/400.100/16	2320	Suprimento Fundos	de 12/09	Alexandro Mendes de Araújo	4.798,00
31/400.097/16	2321	Suprimento Fundos	de 12/09	Vinícius de Souza Almeida	3.000,00
31/400.096/16	2322	Suprimento Fundos	de 12/09	Wilson Graciano Leite	2.000,00
31/400.102/16	2326	Suprimento Fundos	de 13/09	Lúcio Fátima da Silva Barros	4.450,00
AMPARO LEGAL: DECRETO ESTADUAL Nº 13.329 – de 22/12/2011					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.028/16	2171	Diárias no Estado	31/08	Diárias	20.665,00
31/000.028/16	2172	Diárias no País	31/08	Diárias	7.425,00
31/000.028/16	2173	Diárias no Estado	31/08	Diárias	9.400,00
31/000.028/16	2232	Diárias no Estado	02/09	Diárias	12.000,00
31/000.028/16	2233	Diárias no País	02/09	Diárias	4.000,00
31/000.028/16	2234	Diárias no Estado	02/09	Diárias	21.000,00
31/000.028/16	2235	Diárias no País	02/09	Diárias	5.000,00
31/000.028/16	2236	Diárias no País	02/09	Diárias	2.000,00
31/000.028/16	2237	Diárias no Estado	02/09	Diárias	15.000,00
31/000.028/16	2238	Diárias no País	02/09	Diárias	5.000,00
31/000.028/16	2245	Diárias no Estado	05/09	Diárias	112.000,00
31/000.028/16	2246	Diárias no Estado	05/09	Diárias	9.000,00
31/000.028/16	2247	Diárias no País	05/09	Diárias	8.000,00
31/000.028/16	2248	Diárias no Estado	05/09	Diárias	15.000,00
31/000.028/16	2249	Diárias no Estado	02/09	Diárias	3.500,00
31/000.028/16	2250	Diárias no Estado	05/09	Diárias	8.500,00
Campo Grande, 16 de setembro de 2016					
JOSÉ CARLOS BARBOSA SECRETÁRIO DE ESTADO					

PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS Nº 128, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o registro de ocorrências e demais procedimentos nas hipóteses de falhas no funcionamento, indisponibilidade ou inoperância do Sistema Integrado de Gestão Operacional - SIGO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências elencadas no art. 13, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;
Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos de registro de ocorrências, lavraturas de autos de prisão em flagrante, movimentação de presos, consultas e cumprimento de mandados de prisão, além das inserções e baixas de restrições criminais acerca de veículos automotores e demais procedimentos de polícia judiciária, quando o Sistema Integrado de Gestão Operacional - SIGO estiver inoperante.
Considerando o princípio da continuidade da prestação do serviço público, notadamente o de segurança pública, tendo em vista seu caráter essencial;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica terminantemente proibida qualquer recusa de atendimento e registro de ocorrência em razão da inoperância do sistema SIGO, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º Em caso de falhas no funcionamento ou inoperância do Sistema SIGO, os boletins de ocorrência, autos de prisão em flagrante delito ou autos de apreensão em flagrante de ato infracional e demais peças cartorárias deverão ser lavrados através de software editor de texto disponível nos computadores da unidade policial.

§1º Os boletins de ocorrência lavrados nestas circunstâncias deverão ter seu registro lançado no Livro D – Livro Registro de Boletins de Ocorrências Policiais Elaborados e Recebidos, nos termos do artigo 225 do R-12 (Regulamento Das Atividades da Polícia Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul), mantendo-se arquivo em pasta física e no formato digital, procedendo-se a regular distribuição e demais encaminhamentos.

§2º As complementações de boletins de ocorrência confeccionadas sempre acompanharão o expediente principal.

§3º Os autos de apreensão e de entrega gerados em editor de texto deverão ser inseridos como peças cartorárias das respectivas ocorrências no SIGO, dando-se prioridade às ocorrências relacionadas a veículos automotores, drogas e armas.

§4º A ASSETEL disponibilizará na home page da Polícia Civil os modelos de peças cartorárias constantes do R-12, bem como aquelas disponíveis no Sistema SIGO, em formato compatível com editor de texto, os quais deverão ser adotados por todas as Unidades da Polícia Civil a título de uniformização e padronização.

Art. 3º Após o restabelecimento do funcionamento do sistema SIGO, o titular da unidade deverá proceder a apuração da quantidade de ocorrências lavradas e/ou complementadas através de editor de texto, determinando o lançamento no SIGO, respeitando a mesma numeração do livro D, devendo contatar a equipe de Suporte Técnico para orientação sobre os procedimentos a serem adotados para não gerar duplicidade de registro ou numeração destoante.

Art.4º As consultas de mandado de prisão deverão ser realizadas por meio da POLINTER/MS e POLINTER's dos demais Estados, bem como através do aplicativo SINESP Cidadão e dos demais bancos de dados disponíveis (**BNMP/CNJ, INFOSEG, SAJ-TJ/MS**), podendo para tanto contar com o apoio do Departamento de Inteligência Policial.

§1º As consultas relacionadas a veículos deverão ser realizadas por meio do CIOP'S e/ou DEFURV e no que couber, através dos meios alternativos previstos no caput deste artigo.

§2º As ocorrências relacionadas a furto, roubo, estelionato ou apropriação indébita de veículos automotores deverão ser imediatamente comunicadas à DEFURV através do e-mail institucional defurv@pc.ms.gov.br, encaminhando-se em anexo cópia do respectivo boletim de ocorrência, para inserção de restrição criminal junto ao RENAVALM;

§3º As baixas de restrição criminal sobre veículos automotores deverão ser solicitadas junto à ASSETEL através do e-mail institucional assetel.baixas@pc.ms.gov.br e/ou thais.trm@pc.ms.gov.br, devendo encaminhar cópia do auto de entrega vinculando o número do boletim de ocorrência que gerou a restrição;

§4º Todas as comunicações acerca de entrada, movimentação e saída de presos deverá ser encaminhada à POLINTER/MS juntamente com cópia do respectivo mandado de prisão, ofício de recâmbio ou alvará de soltura, unidade que ficará responsável pela tabulação dos dados e posterior regularização junto ao SIGO.

§5º Todo envolvido em boletim de ocorrência que se fizer presente durante o registro deverá ser checado através do aplicativo SINESP Cidadão ou BNMP/ CNJ e, mesmo diante de resultado negativo de pesquisa, havendo fundada suspeita, deverá ser procedida consulta através dos outros sistemas de informação e órgãos referidos no caput deste artigo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 16 de setembro de 2016.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado-Geral da Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº. 65/000.962/2016
DECISÃO: Visto e examinados os autos do processo de sindicância, tendo por base as conclusões apontadas no relatório/conclusão da comissão sindicante, constantes às fls. 45/51, decido pelo arquivamento dos autos.
DATA: 16 de setembro de 2016.
ASSINA: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre/Secretária/SEDHAST.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 007, de 15 de setembro de 2016.

O **Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA**, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando decisão da Plenária na 73ª Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2016,

D E L I B E R A:

Processo nº 23/100599/2014 (Siriema: 04626/2013)
Assunto: AA – Autorização Ambiental para Supressão Vegetal
Requerente: Prime Administração e Empreendimentos Ltda.
Município: Corumbá – MS

Art. 1º A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou o parecer do Conselheiro Titular Relator do CECA, Pedro Mendes Neto, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com o seguinte teor, voto: Meu voto é favorável pela aprovação dos procedimentos e pela autorização para o IMASUL proceda a emissão da Autorização Ambiental para supressão da vegetação nativa na Fazenda Bom Jesus em nome de PRIME Administração e Empreendimentos Ltda.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental